



DECRETO N.º 104, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no valor de R\$ 86.767,22 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO O MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. nº 053 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 080, de 21 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Benjamin Constant - Am, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 86.767,22 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: **040101** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** - Saúde

Subfunção: **122** - Administração Geral



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO



Programa: **0052** – Atenção à Saúde da População

Atividade: **2070** - Enfrentamento da emergência COVID-19

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	735	R\$ 86.767,22

Fontes: 735/SUS INVESTIMENTO: **R\$ 86.767,22 (oitenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)**

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

R\$ 35.919,17 (trinta e cinco mil novecentos e dezenove reais e dezessete centavos) saldo acumulado entre principal e rendimento de aplicação financeira- Proposta 12507.101000/1140-07 – Aquisição de Equipamentos (conta bancária 34.645-4).

R\$ 10.945,78 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) saldo acumulado entre principal mais rendimento de aplicação financeira (conta bancária 29.591-4).

R\$ 5.265,54 (cinco mil quinze reais e cinquenta e quatro centavos) saldo acumulado entre principal e rendimento de aplicação financeira - Proposta 12507.101000/1160-01 – Aquisição de Equipamentos (conta bancária 36.867-9).

R\$ 657,16 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) rendimento de aplicação financeira (conta bancária 33.688-2).

R\$ 3.832,82 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) saldo acumulado entre principal mais rendimento de aplicação financeira (conta bancária 29.592-2).

R\$ 3.304,20 (três mil trezentos e quatro reais e vinte centavos) saldo acumulado entre principal mais rendimento de aplicação financeira - Proposta nº 12507.101000/1130-03 (conta bancária 33.689-0).

R\$ 1.583,90 (um mil quinhentos e noventa e três e noventa) saldo acumulado entre principal mais rendimento de aplicação financeira - Proposta nº 12507.101000/1150-04 (conta bancária 36.643-9).

R\$ 2.630,61 (dois mil seiscentos e trinta reais e sessenta e um centavos) saldo acumulado de rendimento de aplicação financeira - Proposta nº 12507.101000/1140-08 (conta bancária 35.229-02).

R\$ 22.628,04 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e quatro centavos) saldo acumulado de rendimento de aplicação financeira - Proposta nº 12507.101000/1140-06 (conta bancária 34.969-0).



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant-AM, 05 de maio de 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal